

CONTRATO Nº 111/2018

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, que celebram o Município de Redenção do Gurgueia – PI e o Sr. **LOIANNE ARNALDO LEMOS**.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI, ente de direito público interno, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.380/0001-92, neste ato denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, piauiense, portador do CPF nº 838.359.203-59, RG nº. 1.817.834 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, na cidade de Redenção do Gurgueia – PI, por intermédio da Secretária Municipal de Educação CNPJ: 06.074.075/0001-01, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **DELAÍCE FONSECA GUERRA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF: 382.786.421-68, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Centro de Redenção do Gurgueia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora: **LOIANNE ARNALDO LEMOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº: 048.584.533-40 e do RG nº: 2.914.112 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua São Pedro s/n, Centro, Redenção do Gurgueia - PI, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pela seguinte cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: **LOIANNE ARNALDO LEMOS** para prestar serviços, por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como Professor Substituto de **EDUCAÇÃO FÍSICA e ARTES**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser lotado no Unidade Escolar José Antônio Filho Povoado Barracão, na Secretaria de Educação deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO:

O **CONTRATADO** executará serviços como Professor Substituto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento ao Ensino Fundamental na disciplina de “Educação Física e Artes”, junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a Legislação Pertinente.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** O VALOR Mensal de R\$: **954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante depósito na **Conta nº:00007901-3, Agência:2780, Op.:013, Caixa Econômica Federal**, fornecida pela Contratada.

§ 1º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme caso;

§ 2º - O pagamento do serviço efetivamente prestado deverá ocorrer mensalmente e até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos do **FME/FUNDEB**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **30/06/2018**.



**CLÁUSULA OITAVA
DA RECISÃO:**

O presente contrato extinguir-se à:

- I – Pelo óbito da contratada;
- II – Pelo término do prazo contratual;
- III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste seletivo para o cargo que ocupa;
- V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;
- VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia – PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do Presente Contrato.

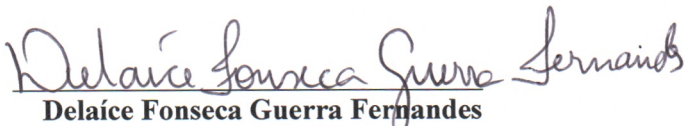
E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas:

Redenção do Gurguéia – PI, 12 de Março de 2018.

CONTRATANTE:



Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal



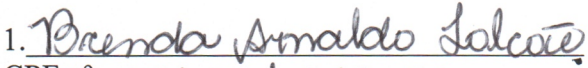
Delaice Fonseca Guerra Fernandes
Secretária Municipal de Educação



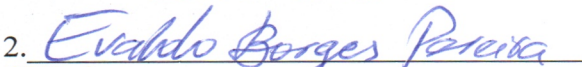
Loianne Arnaldo Lemos

CONTRATADO

Testemunhas:

1. 

CPF nº: 061.561.213-07

2. 

CPF nº: 451.765.313-72